



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.099/80 =


DISPONDO SÔBRE: Autorização para o Prefeito celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, visando a concessão de empréstimos aos servidores municipais, sob consignação em folhas de pagamento.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C E F), visando a concessão de empréstimos , aos servidores municipais sob consignação em fôlha de pagamento.
- ARTIGO 2º - As importâncias descontadas na fôlha de pagamento dos servidores municipais, deverão ser recolhidas à filial da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C E F), durante o mês subsequente ao desconto.
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e nove (29) dias do mês de Maio de 1980.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal



continuação da lei nº 2.099/80

fls. 02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e nove (29) dias do mês de Maio de 1980.

Alcides D. Chaves
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

31 05 80
O Intençal
Blacassinis

elza